



EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso IX, ao art. 85, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX, ao art. 85, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 - (...)

**IX – promover estudos e pesquisas para compra e venda da energia excedentes, fruto da micro e mini geração Estado de Santa Catarina”.
(NR)**

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de junto com a Celesc promover estudos e pesquisas para compra e venda da energia excedentes, fruto da micro e mini geração no Estado de Santa Catarina.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz